

## ASSOCIAÇÃO DE INVESTIDORES ANJO DA FUNDAÇÃO DOM CABRAL

CNPJ n.º 45.244.400/0001-80

RCPJ n.º 144.901

### ATA DE REUNIÃO DA DIRETORIA REALIZADA EM 5 DE MARÇO DE 2024

- 1. DATA, HORA E LOCAL:** Em 05/03/2024, às 18 horas, sob a forma digital, por meio da plataforma *Google Meet*, nos termos do artigo 35, §1º do estatuto social da Associação, sendo considerada como realizada, para todos os fins legais, na sede social da **ASSOCIAÇÃO DE INVESTIDORES ANJO DA FUNDAÇÃO DOM CABRAL** ("Associação"), localizada na Rua Manhumirim, n.º 949, bairro Caiçaras, em Belo Horizonte/MG, CEP 30.770-190.
- 2. CONVOCAÇÃO:** Dispensada a convocação, tendo em vista a manifestação por escrito de todos os diretores formalizada por meio desta ata, conforme disposto no artigo 35 do estatuto social da Associação.
- 3. PRESENÇA E INSTALAÇÃO:** A reunião foi instalada em primeira convocação diante da presença da totalidade dos diretores.
- 4. MESA:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. *Ricardo Gentil Blandy* e secretariados pelo Sr. *Luis Gustavo Freitas da Silva*.
- 5. ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre:
  - (i) aprovação do Regimento Interno da Diretoria, reproduzido no Anexo I, conforme competência estabelecida pelo artigo 32, alínea "s" do estatuto social;
  - (ii) constituição e nomeação dos membros do Conselho Consultivo de Associados Fundadores, bem como a definição de seu período de funcionamento, conforme competências estabelecidas pelos artigos 32, alínea "p" e 53 do estatuto social;
  - (iii) aprovação do Regulamento de Associados, reproduzido no Anexo II, conforme competência estabelecida pelo artigo 32, alínea "r" do estatuto social.
- 6. DELIBERAÇÕES:** Após a leitura e discussão das matérias constantes da ordem do dia, os conselheiros presentes decidiram:
  - (i) por unanimidade dos presentes, aprovar o Regimento Interno da Diretoria conforme Anexo I;
  - (ii) por unanimidade dos presentes, aprovar a constituição do Conselho Consultivo de Associados Fundadores, que terá funcionamento pelo período de 10 (dez) anos, admitida a renovação de prazo por decisão da Diretoria, e será composto pelos seguintes conselheiros, todos com mandato por prazo indeterminado:

**RICARDO GENTIL BLANDY**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob o n.º 289.029.488-97, portador do documento de identidade n.º 30617943, expedido pela SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Escobar Ortiz, n.º 356, apto. 31, em São Paulo/SP, CEP 04.512-050, e-mail ricardo@fdcangels.vc.

**ALEXANDRE RIBEIRO SCOTTI**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob o n.º 001.862.986-50, portador do documento de identidade n.º 7639251, expedido pela SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Vereda 50, apto. 1.202, Torre Broadway, bairro Vila da Serra, em Nova Lima/MG, CEP 34.006-077, e-mail scotti@fdcangels.vc.

**LUIS GUSTAVO FREITAS DA SILVA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o n.º 721.961.221-49, portador do documento de identidade n.º 2065305, expedido pela SSP/DF, residente e domiciliado na SHIS QI 7, conjunto 1, casa 7, em Brasília/DF, CEP 71.615-210, e-mail lg@fdcangels.vc.

**MARIA EVA MIT LAZARIN**, brasileira, casada, economista, inscrita no CPF sob o n.º 724.366.899-20, portadora do documento de identidade n.º 58272854-X, expedido pela SSP/SP, residente e domiciliada na Rua Jose Gonçalves, n.º 188, apto. 144 B, bairro Vila Andrade, em São Paulo/SP, CEP 05.727-250, e-mail eva@fdcangels.vc.

**DANILO COSTA NASCIMENTO**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob o n.º 034.794.107-90, portador do documento de identidade n.º 1366601, expedido pela SSP/ES, residente e domiciliado na Trav. Maria Penha Costa, n.º 43, apto. 501, bairro Marista, em Colatina/ES, CEP 29.707-125, e-mail danilo@fdcangels.vc.

- (iii) por unanimidade dos presentes, aprovar o Regulamento de Associados conforme Anexo II.

Os diretores da Associação ficam autorizados a praticar todos os atos que se fizerem necessários ao cumprimento das matérias deliberadas nesta reunião da diretoria.

- 7. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, os trabalhos foram suspensos pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, após lida e aprovada, foi assinada digitalmente por todos os presentes.

Belo Horizonte/MG, 5 de março de 2024.

Mesa:

**RICARDO GENTIL BLANDY**  
*Presidente*  
*Assinatura digital*

**LUIS GUSTAVO FREITAS DA SILVA**  
*Secretário*  
*Assinatura digital*

Demais diretores:

**ALEXANDRE RIBEIRO SCOTTI**  
*Assinatura digital*

**MARIA EVA MIT LAZARIN**  
*Assinatura digital*

**DANILO COSTA NASCIMENTO**  
*Assinatura digital*

**ANEXO I**

**REGIMENTO INTERNO DA DIRETORIA**

*[Documento nas páginas seguintes]*

## REGIMENTO INTERNO DA DIRETORIA

Na forma de seu Estatuto Social, a **ASSOCIAÇÃO DE INVESTIDORES ANJO DA FUNDAÇÃO DOM CABRAL** ("Associação"), pessoa jurídica de direito privado, de âmbito nacional e sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº. 45.244.400/0001-80, com sede e foro na Rua Emilio Manhumirim, n.º 949, bairro Caiçaras, na cidade de Belo Horizonte/MG, CEP 30.770-190, publiciza o seu Regimento Interno da Diretoria ("Regimento").

### CAPÍTULO I – DO OBJETO

**Artigo 1º** - Conforme competência estabelecida nos artigos 32, alínea "s" e 41 do Estatuto Social, a Diretoria edita o presente Regimento a fim de estabelecer (i) o procedimento de candidatura e eleição dos membros da Diretoria, conforme previsto no artigo 30, §2º do Estatuto Social e (ii) demais normas aplicáveis ao funcionamento da Diretoria.

### CAPÍTULO II – PROCEDIMENTO DE CANDIDATURA E ELEIÇÃO DE DIRETORES

**Artigo 2º** - Quaisquer Associados que cumpram os requisitos de candidatura estabelecidos no (i) Estatuto Social, (ii) Regulamento de Associados, (iii) demais deliberações aprovadas em Assembleia Geral, normas e regimentos internos da Associação, conforme alterados de tempos em tempos ("Normas da Associação") e (iv) disposições legais aplicáveis poderão se candidatar ao cargo de Diretor.

**Artigo 3º** - Os candidatos ao cargo de Diretor deverão se organizar em chapas e enviar a composição da respectiva chapa, com a indicação do cargo de cada membro, ao e-mail nathalie@fdcagel.vc com antecedência de 7 (sete) dias da data de realização da Assembleia Geral cuja ordem do dia seja a eleição dos membros da Diretoria.

**Parágrafo Primeiro** – Recebidas as candidaturas por e-mail, a Diretoria deverá analisar a (i) regularidade das chapas e o (ii) cumprimento dos requisitos de candidatura ao cargo de Diretor e proferir decisão favorável ou desfavorável às candidaturas apresentadas. Feita a conferência, as chapas que estejam regulares serão divulgadas aos Associados, via e-mail, em até 2 (dois) dias antes da realização da Assembleia Geral.

**Parágrafo Segundo** – Caso alguma chapa seja considerada irregular, a decisão da Diretoria será lavrada em ata de reunião e ficará arquivada na sede da Associação. Neste caso, os candidatos da chapa considerada irregular poderão apresentar um pedido de reconsideração em até 24h (vinte e quatro horas) antes da realização da Assembleia Geral que deverá ser analisado pela Diretoria até o momento de realização da respectiva Assembleia Geral.

**Parágrafo Terceiro** - Mediante aprovação em reunião da Diretoria, a análise das chapas poderá ser delegada a comitê temporário específico criado pela Diretoria e composto por Associados, que deverá analisar as chapas no mesmo prazo concedido à Diretoria.

**Artigo 4º** - Os membros de cada chapa serão integralmente responsáveis pelas informações prestadas no processo de candidatura e durante todo o vínculo com a Associação, devendo, caso sejam demandados, apresentar eventual documentação comprobatória, bem como atualizar os dados que venham a ser alterados futuramente.

### CAPÍTULO III – TRANSIÇÃO DE MANDATO

**Artigo 5º** - A exclusivo critério da Diretoria, poderá ser deliberada, em reunião, a transição de mandato entre os membros que estejam exercendo o cargo de Diretor e os Associados interessados em se candidatar ao cargo de Diretor.

**Parágrafo Primeiro** – Na hipótese acima, a possibilidade de acompanhamento da transição de mandato deverá ser oferecida a todos os Associados elegíveis ao cargo de Diretor. Os Associados interessados poderão acompanhar parte da rotina e das reuniões da Diretoria a fim de entender o seu funcionamento.

#### **CAPÍTULO IV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Artigo 6º** - O presente Regimento somente poderá ser alterado por deliberação da Diretoria.

**Artigo 7º** - Os questionamentos e os casos omissos acerca da interpretação ou aplicação deste Regimento serão esclarecidos pela Diretoria.

*Última atualização em 5 de março de 2024.*

**ANEXO II**

**REGULAMENTO DE ASSOCIADOS**

*[Documento nas páginas seguintes]*

## REGULAMENTO DE ASSOCIADOS

Na forma de seu Estatuto Social, a **ASSOCIAÇÃO DE INVESTIDORES ANJO DA FUNDAÇÃO DOM CABRAL** ("Associação"), pessoa jurídica de direito privado, de âmbito nacional e sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº. 45.244.400/0001-80, com sede e foro na Rua Emilio Manhumirim, n.º 949, bairro Caiçaras, na cidade de Belo Horizonte/MG, CEP 30.770-190, publiciza o seu Regulamento de Associados ("Regulamento").

### CAPÍTULO I – DO OBJETO

**Artigo 1º** - O presente Regulamento tem como objeto o estabelecimento de (i) procedimentos, vinculados às diretrizes do Estatuto Social, para o ingresso e exclusão de membros da Associação e (ii) demais normas aplicáveis aos Associados.

**Parágrafo Primeiro** - Os associados, independentemente de sua categoria, são referidos neste Regulamento como "Associadas" ou "Associados".

### CAPÍTULO II – PROCEDIMENTO DE ADMISSÃO

**Artigo 2º** - O procedimento de admissão ocorrerá da seguinte forma:

- (i) Os pedidos de admissão serão feitos por meio do preenchimento do formulário disponível no endereço eletrônico da Associação (<https://www.fdcangels.vc/fdc>). Juntamente com o envio do formulário, deverá ser anexada a documentação solicitada no formulário;
- (ii) Recebido o pedido, a Diretoria da Associação deverá analisar o cumprimento dos requisitos de admissão e proferir decisão favorável ou desfavorável ao ingresso solicitado no prazo de 30 (trinta) dias. Caso nenhuma decisão seja proferida pela Diretoria no prazo previsto neste item, a candidatura será considerada aprovada, desde que o candidato cumpra todos os requisitos de admissão.
- (iii) Independentemente do resultado, os candidatos serão comunicados da decisão por meio do e-mail fornecido no formulário de aplicação. Em caso de decisão negativa, esta será necessariamente motivada e o candidato poderá apresentar um pedido de reconsideração à Diretoria, nos termos do Artigo 4º.

**Parágrafo Primeiro** - Mediante aprovação em reunião da Diretoria, a decisão de admissão de novos membros poderá ser delegada a comitê temporário específico criado pela Diretoria e composto por Associados, que deverá analisar os pedidos de ingresso no mesmo prazo concedido à Diretoria.

**Artigo 3º** - O Associado é integralmente responsável pelas informações prestadas no processo de admissão e durante todo o vínculo com a Associação, devendo, caso seja demandado, apresentar eventual documentação comprobatória, bem como atualizar os dados que venham a ser alterados futuramente.

### CAPÍTULO III – DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

**Artigo 4º** - Os candidatos que tiverem seu pedido de admissão negado terão o direito de apresentar um pedido de reconsideração à Diretoria, que deverá observar o procedimento abaixo:

- (i) No prazo de 5 (cinco) dias após o recebimento da decisão, o candidato deverá apresentar o pedido de reconsideração por meio de envio ao e-mail contato@fdcangels.vc.
- (ii) O pedido de reconsideração deverá detalhar os motivos pelos quais o candidato discorda da decisão da Diretoria e, se for o caso, apresentar a documentação comprobatória das alegações realizadas.
- (iii) O pedido de reconsideração será analisado pela Diretoria no prazo de 30 (trinta) dias contados de seu recebimento. A Diretoria proferirá decisão final sobre o assunto, sem possibilidade de outro recurso.

#### **CAPÍTULO IV – PROCEDIMENTO DE SAÍDA DE ASSOCIADO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES**

**Artigo 5º** - Conforme critérios estabelecidos no Estatuto Social, os Associados poderão retirar-se da Associação mediante (i) saída voluntária ou por (ii) exclusão por justa causa.

**Artigo 6º** - A saída voluntária deverá ser comunicada pelo Associado à Diretoria. A requisição de desligamento torna-se efetiva a partir do mês seguinte àquele em que a notificação for recebida pela Diretoria, devendo o Associado continuar a pagar, integralmente, as contribuições associativas devidas até a efetivação do desligamento, bem como a cumprir as demais obrigações e encargos até tal momento.

**Artigo 7º** - Em caso de exclusão por justa causa, a Diretoria deverá enviar uma notificação ao Associado em questão (i) informando a infração apurada e (ii) concedendo prazo de 10 (dez) dias para apresentação de defesa por escrito a ser enviada ao e-mail contato@fdcangels.vc. Recebida a defesa, a Diretoria terá prazo de 30 (trinta) dias para proferir sua decisão sobre a exclusão do Associado.

**Parágrafo Primeiro** – O Associado deverá ser comunicado da decisão de exclusão tomada pela Diretoria por meio de notificação enviada ao e-mail cadastrado no momento de sua admissão.

**Parágrafo Segundo** – Caso discorde da decisão da Diretoria, o Associado terá o direito de apresentar um pedido de reconsideração por escrito no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento da notificação de exclusão. Nesse pedido, o Associado deverá detalhar os motivos pelos quais discorda da decisão da Diretoria e, se for o caso, apresentar a documentação comprobatória das alegações realizadas. O pedido de reconsideração será analisado pela Diretoria no prazo de 30 (trinta) dias contados de seu recebimento e a decisão proferida será final sobre o assunto, sem possibilidade de outro recurso.

**Parágrafo Terceiro** – Caso a Diretoria entenda que a complexidade da análise da exclusão de Associado por justa causa exija aprofundamento das apurações, poderá contratar terceiros independentes e especializados para auxiliar na investigação, mediante apresentação de relatório técnico. Neste caso, o prazo para proferimento da decisão acerca da exclusão será prorrogado conforme necessário.

**Artigo 8º** - Como alternativa à exclusão do Associado e de acordo com o quórum estabelecido no Estatuto Social, a Diretoria poderá aplicar as seguintes penalidades aos Associados:

- a) Advertência por escrito;
- b) Suspensão de 15 (quinze) dias a 12 (doze) meses;



c) Aplicação de outras penalidades previstas nas Normas da Associação.

**Parágrafo Primeiro** – O Associado deverá ser comunicado da aplicação de penalidade tomada pela Diretoria por meio de notificação enviada ao e-mail cadastrado no momento de sua admissão.

**Parágrafo Segundo** – Caso discorde da penalidade aplicada, o Associado deverá observar o mesmo procedimento descrito no Artigo 7º.

**Parágrafo Terceiro** – A suspensão privará o Associado suspenso de todos os seus direitos, não podendo votar ou indicar pessoas para qualquer cargo eletivo, nem tampouco participar de qualquer comitê ou conselho, mantendo-se as obrigações de pagamento das contribuições previstas nas Normas da Associação.

## **CAPÍTULO V – CONFIDENCIALIDADE**

**Artigo 9º** - Os Associados declaram e garantem que compreendem o caráter sensível das informações que possam receber em razão da participação nas assembleias e reuniões da Associação enquanto Associado e possível investidor e se compromete a guardar o mais amplo sigilo acerca de quaisquer dados ou informações financeiras, estratégicas e comerciais, produtos, sistemas, técnicas, estratégias, métodos de operação, pormenores, inovações, segredos comerciais, industriais ou tecnológicos, criações, especificações técnicas e comerciais, materiais relativos às sociedades investidas e à própria Associação, comunicadas por escrito ou verbalmente, independentemente de terem sido identificados ou não como de natureza confidencial.

**Artigo 10º** - A obrigação de confidencialidade não se aplicará às informações que:

- (i) Tiveram sua divulgação autorizada, por escrito, pela parte divulgadora.
- (ii) Sejam de conhecimento público; e
- (iii) Tenham sua divulgação determinada por ordem de autoridade governamental competente, caso em que o Associado deverá notificar a parte detentora da informação.

## **CAPÍTULO VI – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

**Artigo 11º** - Os Associados declaram e garantem que conhecem a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei n.º 13.709/2018 ("LGPD"), e demais leis aplicáveis à proteção de dados e se compromete a (i) pautar suas ações em conformidade com a legislação e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria e (ii) quando necessário, tratar os dados pessoais a que teve acesso tão somente para cumprir suas obrigações enquanto Associado.

## **CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Artigo 12º** - O presente Regulamento somente poderá ser alterado por deliberação da Diretoria.

**Artigo 13º** - Os questionamentos e os casos omissos acerca da interpretação ou aplicação deste Regulamento serão esclarecidos pela Diretoria.

*Última atualização em 5 de março de 2024.*

## **ANEXO I**

### **LISTA DE CURSOS OFERECIDOS PELA FUNDAÇÃO DOM CABRAL**

A lista de cursos será disponibilizada no site da Associação.

## FDC - Ata - Reunião diretoria (24.3.6).docx

Documento número #2d50249a-c367-4e37-970e-e352d109bbae

Hash do documento original (SHA256): bdbaa37c5b9825396828e3078540209093f4fb8c05837a501d426ae119755bef

## Assinaturas

✓ **Luis Gustavo**  
CPF: 721.961.221-49  
Assinou como parte em 07 mar 2024 às 20:58:04

✓ **Maria Eva Mit Lazarin**  
CPF: 724.366.899-20  
Assinou como parte em 07 mar 2024 às 20:09:54

✓ **Ricardo Gentil Blandy**  
CPF: 289.029.488-97  
Assinou como parte em 08 mar 2024 às 08:03:17

✓ **DANILO COSTA NASCIMENTO**  
CPF: 034.794.107-90  
Assinou como parte em 08 mar 2024 às 13:54:01

✓ **Alexandre Ribeiro Scotti**  
CPF: 001.862.986-50  
Assinou como parte em 08 mar 2024 às 10:16:31

## Log

- 07 mar 2024, 19:47:38 Operador com email mariana.stehling@dcom.law na Conta 8afcce35-412d-4402-a51f-f56938d58008 criou este documento número 2d50249a-c367-4e37-970e-e352d109bbae. Data limite para assinatura do documento: 06 de abril de 2024 (19:45). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 07 mar 2024, 19:47:39 Operador com email mariana.stehling@dcom.law na Conta 8afcce35-412d-4402-a51f-f56938d58008 adicionou à Lista de Assinatura: scotti@fdcangels.vc para assinar como parte, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Alexandre Ribeiro Scotti.

- 07 mar 2024, 19:47:39 Operador com email mariana.stehling@dcom.law na Conta 8afcce35-412d-4402-a51f-f56938d58008 adicionou à Lista de Assinatura: lg@fdcangels.vc para assinar como parte, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Luis Gustavo.
- 07 mar 2024, 19:47:39 Operador com email mariana.stehling@dcom.law na Conta 8afcce35-412d-4402-a51f-f56938d58008 adicionou à Lista de Assinatura: eva@fdcangels.vc para assinar como parte, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Maria Eva Mit Lazarin e CPF 724.366.899-20.
- 07 mar 2024, 19:47:39 Operador com email mariana.stehling@dcom.law na Conta 8afcce35-412d-4402-a51f-f56938d58008 adicionou à Lista de Assinatura: rgentilblandy@hotmail.com para assinar como parte, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Ricardo Gentil Blandy.
- 07 mar 2024, 19:47:39 Operador com email mariana.stehling@dcom.law na Conta 8afcce35-412d-4402-a51f-f56938d58008 adicionou à Lista de Assinatura: danilo@fdcangels.vc para assinar como parte, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo DANILO COSTA NASCIMENTO.
- 07 mar 2024, 20:09:54 Maria Eva Mit Lazarin assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail eva@fdcangels.vc. CPF informado: 724.366.899-20. IP: 177.9.254.16. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.6248886 e longitude -46.7398982. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.775.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 07 mar 2024, 20:58:04 Luis Gustavo assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail lg@fdcangels.vc. CPF informado: 721.961.221-49. IP: 157.23.249.21. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude 28.418236156162564 e longitude -81.58434097733995. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.775.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 08 mar 2024, 08:03:17 Ricardo Gentil Blandy assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail rgentilblandy@hotmail.com. CPF informado: 289.029.488-97. IP: 191.56.145.161. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.5916228 e longitude -46.6844021. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.775.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 08 mar 2024, 10:09:06 Operador com email mariana.stehling@dcom.law na Conta 8afcce35-412d-4402-a51f-f56938d58008 removeu da Lista de Assinatura: scotti@fdcangels.vc para assinar como parte.
- 08 mar 2024, 10:09:31 Operador com email mariana.stehling@dcom.law na Conta 8afcce35-412d-4402-a51f-f56938d58008 adicionou à Lista de Assinatura: scotti.alexandre@gmail.com para assinar como parte, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Alexandre Ribeiro Scotti.
- 08 mar 2024, 10:16:31 Alexandre Ribeiro Scotti assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail scotti.alexandre@gmail.com. CPF informado: 001.862.986-50. IP: 177.105.154.17. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -7.1985997 e longitude -48.2134942. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.775.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 08 mar 2024, 13:54:02 DANILO COSTA NASCIMENTO assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail danilo@fdcangels.vc. CPF informado: 034.794.107-90. IP: 177.207.99.192. Componente de assinatura versão 1.775.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

08 mar 2024, 13:54:02

Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 2d50249a-c367-4e37-970e-e352d109bbae.

**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 2d50249a-c367-4e37-970e-e352d109bbae, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em [www.clicksign.com](http://www.clicksign.com).